



**CNPJ:** 87.344.016/0001-08  
**Telefone:** (51)3500-4200  
**Email:** ti@portao.rs.gov.br  
**Endereço:** Rua Nove de Outubro, 229 - Centro  
**Cidade:** PORTÃO  
**Estado:** RS  
**Cep:** 93180-000

### Requerimento

|                            |                                   |
|----------------------------|-----------------------------------|
| <b>Processo:</b>           | 2025/3100                         |
| <b>Data de Entrada:</b>    | 28/04/2025                        |
| <b>Assunto:</b>            | Processo de Dispensa de Licitação |
| <b>Dígito Verificador:</b> | 6960                              |

|                          |                                |                        |               |
|--------------------------|--------------------------------|------------------------|---------------|
| <b>Solicitante:</b>      | 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS |                        |               |
| <b>CPF / CNPJ:</b>       |                                | <b>Identidade:</b>     |               |
| <b>Fone Residencial:</b> | (51)35004200                   | <b>Fone Comercial:</b> | (51)997112920 |
| <b>Fax:</b>              |                                | <b>Fone Celular:</b>   |               |
| <b>E-mail:</b>           | COMPRADIRETA@PORTAO.RS.GOV.BR  |                        |               |
| <b>Endereço:</b>         | R 9 DE OUTUBRO                 | <b>Número:</b>         | 229           |
| <b>Bairro:</b>           | CENTRO                         | <b>CEP:</b>            | 93180-000     |
| <b>Cidade:</b>           | PORTAO                         | <b>Estado:</b>         | RS            |

|                          |   |                        |              |
|--------------------------|---|------------------------|--------------|
| <b>Requerente:</b>       | 2751 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO |                        |              |
| <b>CPF / CNPJ:</b>       | 31024596000193                          | <b>Identidade:</b>     |              |
| <b>Fone Residencial:</b> | (51)35004200                            | <b>Fone Comercial:</b> | (51)35004263 |
| <b>Fax:</b>              |   | <b>Fone Celular:</b>   | (51)35004263 |
| <b>E-mail:</b>           | smecc@portao.rs.gov.br                  |                        |              |
| <b>Endereço:</b>         | R 9 DE OUTUBRO                          | <b>Número:</b>         | 333          |
| <b>Bairro:</b>           | CENTRO                                  | <b>CEP:</b>            | 93180-000    |
| <b>Cidade:</b>           | PORTAO                                  | <b>Estado:</b>         | RS           |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>Setor Destino:</b> | DEPTO COMPRAS  |
| <b>Descrição:</b>     | Abertura de Dispensa nº 221/2025, solicitação 1814/2025, com base legal do artigo 75, VIII da lei 14.133/21, para conserto de lava jato. |

#### N. Termos

#### P. Deferimento

Município de Portão, 28 de abril de 2025

Fabiane Dietrich Bandeira

DEPARTAMENTO - COMPRAS

**Município de Portão**

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2025/1814****Centro de Custo:** 8 - SEME**Usuário Solicitante:** DANIELA MIRANDA (Usuário: daniela.miranda)**Entidade:** Município de Portão**Data de Cadastro:** 16/04/2025**Dados da Despesa**

| Exercicio | Órgão | Unid. | Fun. | S.Fun. | Prog. | P/A  | Rec. | Cat. Desp.      | Despesa   | Cód  | Total por Despesa |
|-----------|-------|-------|------|--------|-------|------|------|-----------------|---|------|-------------------|
| 2025      | 5     | 3     | 12   | 361    | 47    | 2010 | 20   | 333903917000000 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 2915 | R\$0,00           |
|           |       |       |      |        |       |      |      | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |      | 530               |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | Projeto: Manutencao Ensino Fundamental - Fundeb     |      |                   |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO         |      |                   |
|           |       |       |      |        |       |      |      |                 | Fonte de Recurso: M D E                             |      |                   |

**Dados Diversos****Local de Entrega / Execução:** Almoxarifado da SEME**Valores do tipo referência**

| Item                                  | Despesa | Produto                       | Un. Medida | Quantidade | Val.Unitário | Val.Total |
|---------------------------------------|---------|-------------------------------|------------|------------|--------------|-----------|
| 1                                     | 2915    | 34795 - Conserto de lava jato | SV         | 1,0000     | -            | -         |
| <b>Totalizador do tipo referência</b> |         |                               |            | 1,0000     | -            | -         |

**Complemento e Assinaturas**

**Descrição:** DESCRIÇÃO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em conserto de lava jato, pertencente a EMEF Vila Aparecida.  
 JUSTIFICATIVA: Justifica-se o pedido de conserto do lava jato, uma vez que o equipamento é essencial para manter a limpeza e higiene do ambiente escolar, sendo necessário para o uso diário. A limpeza do ambiente escolar é imprescindível para o bem estar e saúde dos alunos e servidores da rede municipal de ensino.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Carmen (Nutricionista).

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da SEME.

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 16H

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: almoxarifado.seme@portao.rs.gov.br e direcaodeensino@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor: (51)35004268.

**Justificativa:** JUSTIFICATIVA: Justifica-se o pedido de conserto do lava jato, uma vez que o equipamento é essencial para manter a limpeza e higiene do ambiente escolar, sendo necessário para o uso diário. A limpeza do ambiente escolar é imprescindível para o bem estar e saúde dos alunos e servidores da rede municipal de ensino.

*Rosaura Gomes*  
**ROSAURA GUIMARÃES CORRÉA GOMES**  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Secretaria de Educação

*Daniela Miranda*  
**DANIELA MIRANDA**

*Rodrigo Libreloto Valente*  
**RODRIGO LIBRELOTO VALENTE**  
 Secretário da Fazenda e SEMICMA  
 Secretaria da Fazenda

Rosaura G. Corrêa Gomes  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Portão - RS

**RECEBIDO**  
 Em 26/09/129  
3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/1814**

**REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE CONSERTO  
DE LAVA À JATO DE ESCOLA MUNICIPAL**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à possibilidade de **contratação emergencial de serviço de conserto de lava à jato de escola municipal**.

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautadas no Princípio da Isonomia, *in casu* trata-se de típica situação em que se faz **dispensável** a licitação em virtude de situação excepcional e emergencial que cumpre os requisitos do artigo 75, do inciso VIII, da Lei 14.133:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

...

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Compulsando os dispositivos supracitados, encontramos três requisitos para a caracterização da hipótese de dispensabilidade. A caracterização da situação de emergência ou calamidade pública, a urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade.

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

Portanto, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação. A situação concreta que se apresentou foi de grandes proporções, não havendo tempo hábil a realização do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos irreparáveis, **diante da necessidade de manter a adequada limpeza do ambiente escolar, sem tempo hábil para realização de procedimento licitatório.**

Deve, ainda, a urgência ser demonstrada objetivamente. Isto quer dizer que se deve apresentar a situação concreta apontando os riscos de possíveis danos àquela comunidade para justificar a dispensa de licitação. Fica absolutamente demonstrado a urgência da situação, analisando os documentos que instruem o procedimento licitatório, bem como das razões supra expedidas.

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é dispensável a licitação por seu caráter



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

emergencial, tendo em vista o disposto no parágrafo 6º do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Dessa forma, caso se verifique que eventual falta de planejamento administrativo ensejou a necessidade da contratação emergencial, deverá ser apurada a responsabilidade dos agentes públicos, através dos procedimentos administrativos cabíveis/adequados.

**Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação emergencial, com base no artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133, nos termos acima enunciados.**

**Outrossim, por se tratar de contratação/compra direta, salientamos a obrigatoriedade de observância dos requisitos dispostos no artigo 72 da lei 14.133.**

É o parecer. Remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.

Portão, 25 de abril de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alexandre Takeo Sato'.

Alexandre Takeo Sato  
Procurador-Geral do Município  
04-05-2025

Secretaria de Educacón levar mp  
Vijfho p' feter constante